JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

DECISÃO

Assunto: **CONSULTA SOBRE APLICAÇÃO DO ARTIGO 5 DO REGULAMENTO GERAL DO JIR - 2016**

Requisitante: Municipio de Cacoal.

O PLENO do Tribunal de Justiça Desportiva do estado de Rondônia, diante da consulta realizada pelo município de Cacoal, sobre a aplicabilidade do artigo 5 do Regulamento Geral, DECIDIU por MAIORIA DE VOTOS que o artigo contraria a legislação desportiva vigente, devendo ser considerado sem efeito. Conforme VOTO constante nos autos, por se trata de competição de alto rendimento.

Razões e decisão, constantes em relatório.

Ji-Paraná-RO, 04/09/2016.

Dr. Fernando da Silva Azevedo
Presidente